

LEI N° 2020/2015

"Dispõe sobre a revisão geral dos salários do Funcionalismo Público Municipal e dá outras providências."

AGENOR STUANI, Prefeito Municipal de Indiana - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Indiana Aprova e ele Sanciona e Promulga a seguinte lei:

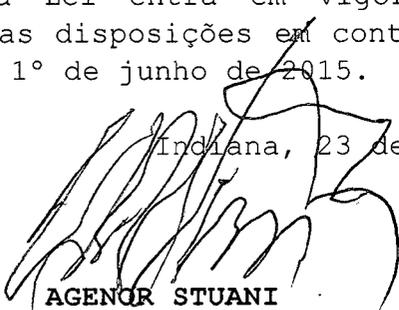
Artigo 1° - Fica concedido aos servidores e funcionários públicos municipais ativos, inativos e pensionistas, nos termos do artigo 37, inciso X da Constituição Federal e Lei Municipal 1.601/2000 alterada pela Lei Municipal 1.827/2008, reposição salarial de 3,84% (três, virgula oitenta e quatro por cento) à título de recomposição da perca inflacionária do Exercício Financeiro de 2014/2015, correspondente ao período de março/2014 à fevereiro/2015.

Artigo 2° - A nova tabela de vencimentos segue demonstrada no Anexo I que fica fazendo parte integrante desta lei, assegurando-se sempre, o percebimento do valor correspondente ao salário mínimo federal, nos termos do artigo 7°, inciso IV da CF/88.

Artigo 3° - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias já constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a data de 1° de junho de 2015.

Indiana, 23 de junho de 2015.



AGENOR STUANI

Prefeito Municipal